



### **Normativa sobre eleição e escolha dos membros da CPG**

- O PPGF terá uma Coordenação de Pós-Graduação (CPG) com atribuições de coordenar as atividades dos cursos de Mestrado e Doutorado. A CPG será constituída por seis membros, sendo cinco docentes com mandato de 24 (vinte e quatro) meses e um aluno regular do programa com mandato de 12 (doze) meses.
- Um dos docentes será o Coordenador, responsável pelo Programa, representando a CPG junto ao CoPG, e outro será o Vice-Coordenador. É permitido uma única recondução.
- A escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador da CPG, ambos vinculados ao quadro de docente permanente do PPGF, será feita pelos docentes permanentes credenciados e pelos alunos regularmente matriculados no Programa, através de eleição. A ponderação do voto das classes discentes e docente será a mesma proporção que a da representação das mesmas na CPG.
- Os demais membros docentes, em número de três, deverão pertencer ao quadro de docentes permanentes (no período eleitoral) e serão escolhidos pelos seus pares. Cada docente permanente poderá votar em até três representantes. Será escolhido um representante suplente dos docentes, com mandato coincidente com os dos membros efetivos.
- O representante discente será escolhido pelos alunos regularmente matriculados no Programa, sendo permitida uma única recondução. Será escolhido um representante suplente dos alunos, com mandato de 12 (doze) meses. Em caso de perda de vínculo com o programa e impossibilidade do(a) suplente representante assumir como membro efetivo, nova eleição será convocada, para um período que não ultrapasse a vigência do mandato.